

PROJETO DE LEI N.º 48 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2.011.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 49.845,37 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS, TRINTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 49.845,37 (Quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, trinta e sete centavos) para atendimento / reforço de dotações orçamentárias para manutenção da Secretaria de Saúde atendendo o Fundo Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Programa Saúde da Família que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria da Saúde

02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P Jurídica...R\$ 10.000,00

Fonte de Aplicação nº 05 - Ficha nº. 110

02.05.02 - Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 13.000,00

Fonte de Aplicação nº 05 - Ficha nº. 118

02.05.03 - Programa Saúde da Família

**3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$
26.845,37**

Fonte de Aplicação nº 05 - Ficha nº. 124

**Total Geral.....R\$
49.845,37**

ARTIGO 2º - O presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, será coberto com recursos provenientes do excesso arrecadação (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II), referente ao repasse e juros de aplicação de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - repasse Fundo a Fundo efetuados no período de janeiro a outubro de 2.011 pelo Fundo Nacional de Saúde / Ministério de Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2.011.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 22 de outubro de 2.011.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

